



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA E DE
HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL E A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS – COHAB MINAS.**

A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL, CNPJ nº 17.201.336/0001-15, sediada em Belo Horizonte na Av. do Contorno, nº 6.664 - 1º/4º andar, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA**, C.P.F nº 477.334.976-04, juntamente com a Diretora administrativa e Financeira Sra. **EDINA CUSTODIA ALVES**, C.P.F nº 155.329.846-20, doravante denominado **CONVENIENTE** e como **CONVENIADO** a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – **COHAB MINAS**, sociedade anônima, de economia mista estadual, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 2640 - Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº 17.161.837/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALESSANDRO MARQUES**, C.P.F nº 646.451.776-72, e pelo Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica, Sr. **IVAN ALVES SOARES**, C.P.F nº - 275.036.406-00, e a título de presença, o Procurador Geral do Município Dr. **TOMÁZ DE AQUINO RESENDE**, C.P.F nº 371.484.946-72 e Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas Sr. **JOSUÉ COSTA VALADÃO**, C.P.F nº 009.094.756-87, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica relativa a Recursos Humanos, por meio da cessão à **COHAB MINAS**, da empregada da **URBEL**, Sra. **ADRIANA CARMELA GOMES DE BRAGA FERREIRA**, brasileira, viúva, engenheira, C.T.P.S. nº 97.300/0019/MG, C.P.F. nº 512.787.076-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, para desempenhar funções compatíveis com sua capacitação técnica profissional, de acordo com as normas internas das partes convenientes, mediante publicação da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COHAB MINAS

- I - Pagar a remuneração da empregada cedida, durante o período em que perdurar a cessão, além dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- II - Conceder, na época devida, as férias a que fizer jus a empregada cedida observada a legislação em vigor e as normas estabelecidas pela **COHAB MINAS**;
- III - Não permitir a transferência ou cessão da empregada cedida a qualquer outro órgão ou entidade;
- IV - Arcar, durante o período da cessão, com todos os ônus a que der causa, decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, em razão da prestação de serviços da empregada pública cedida;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, determinará a imediata rescisão do Convênio ora ajustado.


O presente convênio poderá ser rescindido antes de seu término, devendo, para tanto, ser notificado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.



Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da URBEL
C.P.F nº 477.334.976-04


Edina Custódia Alves
Diretora Administrativa e Financeira
C.P.F nº 155.329.846-20


Alessandro Marques
Diretor-Presidente da COHAB MINAS
C.P.F nº 646.451.776-72,


Ivan Alves Soares
Diretor de Habitação da COHAB MINAS
C.P.F nº 275.036.406-00

A Título de Presença


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e
Infraestruturas
CPF: 009.094.756-87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____